



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 017/2011

07/06/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 074/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 074/2002, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único – Fica alterado o número de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo conforme abaixo descrito:

De:

CARGO/CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	PARA	C/H
Pedagogo	Administração Superior	02	04	40 h

De:

CARGO/CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	PARA	C/H
Técnico em Enfermagem	Saúde e Promoção Humana	02	04	40 h

De:

CARGO/CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	PARA	C/H
Auxiliar de Manutenção e Conservação I	Operacional	30	50	44 h



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal